



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 6.660

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.012.133,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 1.012.133,00 (um milhão, doze mil, cento e trinta e três reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:


<b>01.41</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
01.41.11	Gestão de Assistência Social	
<b>01.41.11.08.244.1004.2086</b>	<b>Gestão Municipal do SUAS</b>	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	620.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	392.133,00
08	Fonte de Recurso – Emenda Parlamentares Individuais	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.012.133,00</b>

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2023, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 80/2023  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) lei 6660  
FOI PUBLICADA(O) em 19/08/23  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)